

**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CARUTAPERA**  
**SECRETARIA DE CULTURA, ESPORTE E LAZER**

**TERMO DE REFERÊNCIA**

**1. OBJETO**

**1.1.** Contratação de empresa para prestação de serviço de organização e realização de eventos e festividades para o município de Carutapera – MA, pelo prazo de 12 (doze) meses.

**2. JUSTIFICATIVA**

**2.1.** Considerando que a realização dos eventos e festividades logo após o período pandêmico e a retomada das atividades sociais, principalmente durante as datas festivas municipais, precisam ser mantidas, tendo importância significativa para a consecução dos objetivos na política cultural municipal.

**2.2.** Considerando que os eventos criam conceito e estabelecem a imagem de organizações, serviços e ideias, sendo mais do que uma fonte de lazer, pois promove a divulgação do município, gera receitas ao aumentar o comércio local, fomenta o turismo, e incentiva a confraternização entre munícipes e a população de municípios circunvizinhos.

**2.3.** Justifica-se, portanto, a pretensa contratação de empresa para prestação de serviço de organização e realização de eventos para o município de Carutapera – MA, pelo prazo de 12 (doze) meses.

**3. DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL**

**3.1.** A pretensa contratação, objeto deste Termo de Referência, está fundamentada com base na Lei Federal nº 10.520/02, subsidiariamente no que couber a Lei Federal nº 8.666, de 21/06/93 e suas alterações. Aplicar-se-á também os procedimentos determinados pela Lei Complementar nº 123/2006, alterada pela Lei Complementar nº 147, de 07 de agosto de 2014.

**3.2.** A licitação se dará na modalidade PREGÃO, na forma eletrônica, por se tratar de fornecimento de natureza comum, uma vez que os itens demandados apresentam padrões de qualidade e desempenho usuais no mercado, facilmente disponíveis para a execução.

**4. DESCRIÇÃO E QUANTIDADE ESTIMADA DO OBJETO.**

LOTE 01 - BANDAS E DANÇAS			
ITEM	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	UND	QNT
1	Contratação de atração musical de renome nacional de grande porte, estilo variado, com excelente repertório, equipe de palco, músicos de gabarito, com instrumentos, som, iluminação e efeitos à altura do espetáculo, para 01 (um) show de duração mínima de 02h00min	Cachê Artístico	4
2	Contratação de atração musical de renome das Regiões Norte e Nordeste, de pequeno porte, estilo variado, com excelente repertório, equipe de palco, músicos de gabarito, com instrumentos, som, iluminação e efeitos à altura do espetáculo, para 01 (um) show de duração mínima de 02h00min.	Cachê Artístico	6
3	Contratação de atração musical de renome local, de pequeno porte, estilo variado, com excelente repertório, equipe de palco, músicos de gabarito, com instrumentos, som, iluminação e efeitos à altura do espetáculo, para 01 (um) show de duração mínima de 02h00min.	Cachê Artístico	9
4	Contratação de atração musical de renome regional, médio porte, estilo variado, com excelente repertório, equipe de palco, músicos de gabarito, com instrumentos, som, iluminação e efeitos à altura do espetáculo, com 01 (um) show de duração mínima de 02h00min.	Cachê Artístico	9
5	Contratação de danças regionais folclóricas tais como: bumba-boi, dança portuguesa, cacuriá, tambor de crioula, entre outras danças típicas do período junino.	Cachê Artístico	15

LOTE 02 - DECORAÇÃO E FOGOS			
ITEM	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	UND	QNT
1	Prestação de serviço de decorações e ornamentação temática para os eventos de grande porte, tais como carnaval, festa de padroeiro, são João, 07 de setembro, exposição de agronegócio, FLIM, Dia da Consciência Negra, dia do evangélico, aniversário da cidade, Festividades do Ano Novo, com materiais alternativos e reacionais, de acordo com a temática, incluindo todas as despesas de alimentação e materiais utilizados nos serviços.	Serviço	6

**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CARUTAPERA**  
**SECRETARIA DE CULTURA, ESPORTE E LAZER**

2	Prestação de serviço de decoração e ornamentação temática para os eventos de pequeno porte, tais como inaugurações, ordens de serviços, premiações, feiras, festejos de pequeno porte, jogos escolares, festival de futsal, etc., com materiais alternativos e reacionais de acordo com a temática, incluindo as despesas de alimentação e materiais utilizados nos serviços.	Serviço	6
3	Fornecimento de fogos de artifício, conjugados da seguinte forma: 3 (três) caixas de foguetes 12 x 1, 1 (uma) caixa de girândola 1080 (mil e oitenta) tiros e 1 (uma) caixa de girândola 468 (quatrocentos e sessenta e oito) tiros.	Kit	3

**LOTE 03 - APOIO, SEGURANÇA, ANIMAÇÃO E DIVULGAÇÃO**

ITEM	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	UND	QNT
1	Contratação do serviço de segurança desarmada, treinada, capacitada, uniformizada e nada consta na polícia civil, durante todo período do evento.	Diária	75
2	Contratação do serviço de bombeiro civil, treinado, capacitado, identificado por crachá e/ou vestimenta, desarmado, durante todo período do evento.	Diária	75
3	Serviço de locação de veículo, equipado com som automotivo de alta potência para divulgação do evento nas ruas do município e municípios circunvizinhos.	Hora	6
4	Divulgação do evento em emissoras de rádios da região, tipo spot.	Unidade	15
5	Serviços gráficos especializados, incluindo publicidade do evento.	Serviço	3
6	Contratação de 01 (um) locutor para condução e animação do evento	Diária	8

**LOTE 04 - CABINES SANITÁRIAS**

ITEM	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	UND	QNT
1	Locação de cabine sanitária química (banheiro químico) individual, para uso do público em geral, portátil, entregue no local do evento e removida após o término do mesmo, com dimensões mínimas 1,10m de largura por 1,10mt de profundidade com 2,10m de altura, porta com fechamento e indicação de ocupado, caixa de retenção de dejetos, porta papel higiênico, teto em material translúcido, pontos de ventilação, com equipe de manutenção durante o evento, e retirada dos dejetos por equipe especializada e equipada após término do mesmo.	Diária	150
2	Locação de cabine sanitária química (banheiro químico) individual, para uso de pessoas com necessidades especiais, portátil, entregue no local do evento e removido após o término, com dimensões mínimas de 2200 de altura x 1500 mm de comprimento x 1500 mm de largura. Dimensões que possibilitam que a cadeira de rodas dê um giro de 360º dentro da cabine; Altura do assento: 440 mm; Volume do tanque: 120 litros; Peso: 106 Kg; Corrimãos produzidos em plástico super resistente - polietileno rotomoldado; porta papel higiênico instalada em altura adequada; porta com fechamento e indicação de ocupado, caixa de retenção de dejetos, teto em material translúcido, pontos de ventilação, com equipe de manutenção durante o evento, e retirada dos dejetos por equipe especializada e equipada após o término do evento.	Diária	30

**LOTE 05 - TENDAS**

ITEM	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	UND	QNT
1	Locação de tenda em estrutura tubular metálica com cobertura de lona impermeável com tamanhos danados (6x6) com 3,0 metros de altura do chão, nas laterais, dotado de luminárias com lâmpadas 100w.	Loc. Diária	100
2	Locação de tenda em estrutura tubular metálica com cobertura de lona impermeável com tamanho variados (8x8) com 3,0 metros de altura do chão, nas laterais, dotado de luminárias com lâmpadas 100w.	Loc. Diária	100
3	Locação de tenda em estrutura tubular metálica com cobertura de lona impermeável com tamanhos variados (10x10) com 3,0 metros de altura do chão, laterais, dotado de luminárias com lâmpadas 100w.	Loc. Diária	110

**LOTE 06 - GERADOR**

ITEM	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	UND	QNT
1	Gerador silenciado de 250 kVA, container tratado acusticamente, nível de 75 db a 5mt de distância, com regulador automático detenção frequência, painel elétrico completo (voltímetro, amperímetro comandos), disjuntor geral tripolar, nas tensões de 250 volts,	Loc. Diária	10

**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CARUTAPERA**  
**SECRETARIA DE CULTURA, ESPORTE E LAZER**

	380volts ou 440 volts, com potência máxima de regime de trabalho de 75kvas, com combustível, operador, cabos elétricos com comprimento de até 30 metros, até 50 metros de passa cabos, extintor de incêndio abc, caixa intermediária de distribuição elétrica com medidas de 50x40x20cm, contendo intimamente 05 barra de cobre, sendo 03 fazes 01 neutro e 01 terra isolado par epóxi, proteção extensa e altura do solo de 10cm. Período de utilização do gerador de 12 horas e sistema de aterramento com no mínima 03 haste de 5/8 e de 2,40 de comprimento, e deverá atender à necessidade da sonorização e iluminação sendo que cada grupo gerador deverá conter 30,00m de cabos e deverá estar devidamente abastecido, executar a instalação do grupo gerador, sendo responsável pelo fencimento de todo material e mão de obra necessários. Disponibilizar uma equipe de 4 (quatro) pessoas, dentre as quais 01(um) eletricista e 01 (um) operador de máquinas, para execução e manutenção de instalações realização de montagem e desmontagem, bens como testes de equipamentos de uso geral a ser utilizado na estrutura do evento.		
--	-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------	--	--

LOTE 07 - PALCOS			
ITEM	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	UND	QNT
1	Locação, com montagem e desmontagem de palco modular de grande porte, obedecendo às seguintes especificações: Dimensões 14 (quatorze) metros de frente x 10 (dez) metros de profundidade, com orelhas e plataformas para bateria; cobertura em Box Truss de alumínio formato de duas águas; Piso em estrutura com compensado de 20mm; House Mix para mesa de PA e altura mínima de 1,20m.	Loc. Diária	8
2	Locação, com montagem e desmontagem de palco modular de grande porte, obedecendo às seguintes especificações: Dimensões 12 (doze) metros de frente x 08 (oito) metros de profundidade, com orelhas e plataformas para bateria; cobertura em Box Truss de alumínio formato de duas águas; Piso em estrutura com compensado de 20mm; House Mix para mesa de PA e altura mínima de 1,20m.	Loc. Diária	8
3	Locação, com montagem e desmontagem de palco modular de médio porte, obedecendo às seguintes especificações: - Dimensões de no mínimo 08 (oito) metros de frente x 06 (seis) metros de profundidade e altura mínima de 1,20 metros, com orelha e plataforma para bateria; Cobertura em Box Truss de alumínio formato de duas águas; Piso em estrutura com compensado de 20 mm; House mix para Mesa de PA e Altura, mínima de 1,20 metros.	Loc. Diária	10
4	Locação, com montagem e desmontagem de palco modular de pequeno porte, obedecendo às seguintes especificações: Dimensões de no mínimo 06 (seis) metros de frente x 04 (quatro) metros de profundidade e altura mínima de 1,20 metros, com orelha e plataforma para bateria; Cobertura em Box Truss de alumínio formato de duas águas; Piso em estrutura com compensado de 20 mm; House mix para Mesa de PA e altura mínima de 1,20 metros.	Loc. Diária	10

LOTE 08 - ILUMINAÇÃO			
ITEM	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	UND	QNT
1	Locação de iluminação profissional de grande porte que deverá possuir no mínimo as seguintes características: controlados através de mesa especial Overlight a partir de "House Mix" com 58 - Refletor de LED RGBW, 12- PAR 64 foco 2, 32- Moving Head Beam, 04- Strobo de LED Atomic 3000w, 04- Elipsoidal, 02- Máquina de Fumaça 3000w - DMX com controle sem fio, duas torres de contra luz com três minibrute para iluminação da platéia e canhão seguidor. Toda iluminação montada em gride (Box Q30 de alumínio ou similar) 200 metros, devendo estar montada 24 (vinte e quatro) horas antes do evento.	Loc. Diária	9
2	Locação de iluminação profissional de médio porte que deverá possuir no mínimo as seguintes características: 30- lâmpadas par 64; 08 – elipsoidal; 03 – ribaltas; 10 - par led de 3w; 16 - lâmpadas ACL ou locolight; 20 - refletores mini brutos; 01 – máquina de fumaça; 12 - moving head spot; 06 - strob atomic 3000; 1- mesa de luz digital de 2048 canais DMX; 1- sistema de dimer digital DMX com 60 canais de 4kwa e fiação necessárias para as ligações dos equipamentos.	Loc. Diária	10
3	Locação de iluminação profissional de pequeno porte que deverá possuir no mínimo as seguintes características: 20- lâmpadas par 64; 08 – elipsoidal; 02 – ribaltas; 08 - par led de	Loc. Diária	10

**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CARUTAPERA**  
**SECRETARIA DE CULTURA, ESPORTE E LAZER**

	3w; 10 - lâmpadas ACL ou locolight; 10 - refletores mini brutes; 01 – máquina de fumaça; 10 - moving head spot; 06 - strob atomic 3000; 1- mesa de luz digital de 2048 canais DMX; 1- sistema de dimer digital DMX com 40 canais de 4kwa e fiação necessárias para as ligações dos equipamentos.		
--	--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------	--	--

<b>LOTE 09 - SONORIZAÇÃO</b>			
<b>ITEM</b>	<b>DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS</b>	<b>UND</b>	<b>QNT</b>
1	Instalação de sonorização profissional para grande porte, a ser montada na estrutura de palco, com 24 (vinte e quatro) caixas em cada lateral, perfazendo um total de 48 (quarenta e oito) caixas de graves, médio grave e agudo, e 24 (vinte quatro) sub-graves em cada lateral, totalizando assim um PA com 96 (noventa e seis) caixas acústicas e mais 02 (duas) torres de Delay, montadas 20 (vinte) metros após a House Mix, cada um com 06 (seis) altas e 06 (seis) graves, contendo controle através de 2 (duas) mesas Digitais (PM5D; VI 3000) com 48 (quarenta e oito) canais, uma instalada no palco para controle de periféricos e outra em "House Mix" instalada a 50 (cinquenta) metros do palco para controle de PA. Toda amplificação do PA crash áudio, side duplo, com estrutura fly, e todo material de palco (monitores, retornos, cubo de baixo, cubo de guitarra, 06 (seis) microfones sem-fio e 60 (sessenta) microfones com fio. Esta configuração garante qualidade de som em até 150 (cento e cinquenta) metros em linha reta sem perdas, com capacidade estimada para 40.000 (quarenta) mil pessoas, devendo estar montado e revisado 24 (vinte e quatro) horas antes do evento.	Loc. Diária	9
2	Instalação de sonorização profissional com médio e pequeno porte a ser montada na estrutura de palco, com 12 (doze) caixas em cada lateral no sistema "line" perfazendo um total de 24 (vinte e quatro) caixas acústicas de médio, grave e agudo. Com 12 (doze) graves e sub-graves colocados no solo lateralmente ao palco a ser montado, contendo controle através de 02 (duas) mesas de 48 (quarenta e oito) canais (LS9; M7), uma instalada no palco para controle de periféricos e outra instalada a 50 (cinquenta) metros do palco. Configuração sonora que garanta qualidade de som em até 100 (cem) metros em linha reta sem perdas, com capacidade estimada para 20.000 (vinte mil) pessoas, devendo estar montado 24 (vinte quatro) horas do evento.	Loc. Diária	9

<b>LOTE 10 - OUTRAS ESTRUTURAS</b>			
<b>ITEM</b>	<b>DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS</b>	<b>UND</b>	<b>QNT</b>
1	Locação com montagem e desmontagem de camarim climatizado, medindo 4 metros de frente por 4 metros de profundidade, banheiro, porta e iluminação, equipado com mesa, cadeira e ar-condicionado, anexado ao palco.	Loc. Diária	6
2	Estrutura metálica de Grid P-30.	Metro	1000
3	Locação com montagem e desmontagem de fechamento, sendo os mesmos em placas tipo tapume na altura mínima de 2,20 metros, com travessa e suporte para fixação e sem pontas de lança, portões para saídas de emergência, de no mínimo 4,40 metros de largura, em metro linear.	Metro/Diária	400
4	Arquibancada para 1.000 (mil) pessoas, com bom acabamento, estrutura metálica tubular, sem cobertura, duas escadas de acesso com largura mínima de 2m e 20 cm, corrimão, com fechamento total ou longarinas de proteção com espaçamento máximo de 15 cm. Com Pára-Corpo medindo 1 metro e cinquenta centímetros do piso ao 1º degrau, totalmente fechado ou com longarinas com espaçamento máximo de 15 cm. Pára-Corpo também na parte mais elevada da arquibancada, com o mínimo de 1 metro e cinquenta centímetros de altura, totalmente fechado ou longarinas com espaçamento máximo de 15 cm, com Pára-Corpo nas laterais com o mínimo de 1 metro e 50 centímetros de altura, totalmente fechado ou longarinas com espaçamento máximo de 15 centímetros, com roletas nas entradas principais. 02 (dois) camarins climatizados, medindo 4m x 8m cada, com bases para PAs, com instalação elétrica.	Loc. Diária	3
5	Locação de telão de LED, Tamanho 4m x 2m (placas de 1x0,50 ou 0,50x0,50) sustentação em grid Q-30 e levantado em talhas manualmente (mínimo 8m). Resolução Mínima p-6.	Loc. Diária	8
6	Trio Elétrico com carreta 3 eixos; Comprimento mínimo: 23,00 metros. Altura máxima: 4,60 metros; Palco e sobre palco com mínimo de 60m2 com cobertura; Grupo Gerador: 180 KWA (ou superior);	Loc. Diária	2

**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CARUTAPERA**  
**SECRETARIA DE CULTURA, ESPORTE E LAZER**

	Potência do sistema de som no mínimo 50.000 watts. Entrada social e de serviço; Camarim: (Sofá, Geladeira, Micro-ondas, Ar Condicionado, TV LCD com sistema de câmera para transmissão simultânea do palco, Espelho, Banheiro); Back Line (Palco) para cada trio; 01 Bateria completa Pearl Export (ou similar); 01 Amplificador para guitarra Peavey 212; (ou similar) 01 Amplificador para guitarra; 01 Amplificador para teclados; Captação (Microfonação) no mínimo: 01 Microfone Bumbo; 01 Microfone caixa top; 01 Microfone caixadown; 03 Microfones condenser ( HH E OH); 03 Microfones tons e surdo lateral; 04 Microfones para percussão; 02 Microfones captação de amps de GT; 08 Microfones sem fio com receptor LX 4.		
7	Camarote, revestido em compensado de 12mm, montado em estrutura metálica de tuba galvanizado de 11/2 polegadas em com espessura de 3,00mm (patente 4830), aberto com toldos vînicos sem tensionados com dimensões de 12 metros de comprimento por 6,00 metros de profundidade, dotados de estrutura metálica em formato piramidal, com painel de fundo e laterais em os8 ou compensado de 12 mm, divisórias na altura 1,10 metros em barrotes em compensado nas duas faces, pintados no cor a definir, fechamento de atura de 2,20 metros executado em chapa metálica pintada com tinta látex em cor a ser definida, piso composto por módulos estruturados em aço 1045 e forrados em compensado de 12m com sobre piso em osb ou compensado de 15mm, revestido com carpete com cor a ser definida, pintura em tinta pvc, látex, cor a ser definida, duas escadas de acesso e uma rampa com largura de 2,00 metros no mínimo e inclinação de no máximo 15 (quinze graus).	Loc. Diária	6
8	Tablado de grande porte, medindo 15x20, montado em estrutura de ferro galvanizado, folhas de compensado de 15mm, com fechamento nas laterais e acarpetado, com até 1 metro de altura do chão, com escada de acesso.	Loc. Diária	6
9	Tablado de grande porte, medindo 06x06, montado em estrutura de ferro galvanizado, folhas de compensado de 15mm, com fechamento nas laterais e acarpetado, com até 1 metro de altura do chão, com escada de acesso.	Loc. Diária	6

## 5. VALOR ESTIMADO

5.1. O valor global estimado para a contratação dos serviços será estimado através de pesquisa de preços.

## 6. DO PRAZO E LOCAL DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

6.1. A empresa **CONTRATADA** obriga-se a prestar os serviços de acordo com a necessidade da **CONTRATANTE**, em até 05 (cinco) dias após o recebimento da Ordem de Serviço referente ao evento e/ou festividade a ser realizada, emitida pela Prefeitura.

## 7. CRITÉRIOS DE ACEITABILIDADE

7.1. A simples entrega dos serviços, objeto da Ordem de Serviço, não implica na sua aceitação definitiva, o que ocorrerá após a vistoria e comprovação de conformidade, consoante ao que está abaixo descrito:

**I. Provisoriamente**, a partir da entrega, para efeito da verificação da conformidade com as especificações, constantes neste Termo de Referência e Contrato.

**II. Definitivamente**, após a verificação da conformidade com as especificações constantes, neste Termo de Referência, e sua consequente aceitação:

a) Em caso de conformidade, o servidor designado atestará a efetivação de entrega no verso da Nota Fiscal e a encaminhará ao Setor Financeiro da **CONTRATANTE**, para fins de pagamento.

b) Em caso de não conformidade, o servidor designado devolverá Nota Fiscal para as devidas correções.

**III.** O objeto será recebido e aceito após inspeção realizada pelo **FISCAL DE CONTRATO** ou pelo servidor encarregado pelo recebimento, podendo ser rejeitados caso não atendam ao quantitativo solicitado.

**IV.** Os serviços que estejam em desacordo com as especificações contidas neste Termo de Referência e Proposta da **CONTRATADA**, serão rejeitados pela **CONTRATANTE**.

**V.** Os insumos e materiais usados na prestação de serviços deverão atender às exigências de qualidade, observados os padrões e normas baixadas pelos órgãos competentes de controle de qualidade industrial

**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CARUTAPERA**  
**SECRETARIA DE CULTURA, ESPORTE E LAZER**

(ANVISA), atentando-se o proponente, principalmente para as prescrições do Art.39, inciso VIII da Lei nº 8.078/90 (código de Defesa do Consumidor).

## **8. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

**8.1.** Visando o cumprimento do Contrato, a **CONTRATADA** obrigar-se-á:

- a)** Executar fielmente o objeto contratado, de acordo com as normas legais, verificando sempre o seu bom desempenho, cumprindo os prazos estabelecidos em conformidade com a proposta apresentada e nas orientações do Fiscal do Contrato, observando sempre os critérios de qualidade dos materiais a serem usados;
- b)** Assegurar a prestação dos serviços do objeto licitado no prazo de até 05 (cinco) dias, a contar do Recebimento da Ordem de Serviços referente ao evento e/ou festividade a ser realizada;
- c)** Respeitar as normas e procedimento de controle interno, inclusive de acesso às dependências da **CONTRATANTE**;
- d)** Prestar os serviços em estrita conformidade com as especificações exigidas neste termo referência;
- e)** Substituir eventuais materiais que não estejam em conformidade com o termo de referência e proposta de preços no prazo de até 48 (quarenta e oito) horas que antecedem o evento e/ou festividade;
- f)** Responder por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento da obrigação constante da alínea anterior;
- g)** Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-las na época própria, uma vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com a **CONTRATANTE**;
- h)** Assumir, também, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes do trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados no desempenho das atividades pertinentes em conexão com elas, ainda que nas dependências da **CONTRATANTE**;
- i)** Manter durante toda a vigência do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

## **9. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

**9.1.** Para garantir o fiel cumprimento do objeto deste Contrato, a **CONTRATANTE** se comprometer-se-á:

- a)** Efetuar o pagamento das Notas Fiscais, após atestar a respectiva fatura, que deverá ser conferida pelo Setor competente da **CONTRATANTE**, conforme previsto neste termo, após o cumprimento das formalidades legais.
- b)** Prestar informações e esclarecimentos pertinentes e necessários que venham a ser solicitadas pelo representante da **CONTRATADA**;
- c)** Exercer o acompanhamento e a fiscalização da prestação dos serviços por meio de servidor designado, podendo recusar, devolver mandar substituir qualquer material empregado que não esteja de acordo com as condições e exigências especificadas.
- d)** Comunicar oficialmente à **CONTRATADA** quaisquer falhas verificadas no cumprimento do Contrato.
- e)** Rejeitar, no todo ou em parte, serviços prestados em desacordo com as obrigações assumidas pelo fornecedor;
- f)** Proporcionar todas as facilidades para que a empresa vencedora possa cumprir suas obrigações dentro das normas e condições estabelecidas.

**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CARUTAPERA**  
**SECRETARIA DE CULTURA, ESPORTE E LAZER**

## **10. DOS RECURSOS ORÇAMENTARIOS E FINANCEIROS**

**10.1.** O recurso financeiro para a presente Licitação correrá à conta das dotações orçamentárias a serem informadas posteriormente pelo Setor Competente.

## **11. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:**

**11.1.** O pagamento será efetuado pela **CONTRATANTE** no prazo de até 30 (trinta) dias, da data de apresentação da Nota Fiscal/Fatura referente a organização e realização do evento e/ou festividade executada, devidamente atestada pelo Setor competente da Prefeitura pelo servidor designado para este fim.

**11.2.** A Nota Fiscal/Fatura deverá ser emitida, expressando os preços unitários e o valor total, sendo o faturamento incidente, único e exclusivamente, sobre a quantidade efetivamente entregue.

**11.3.** O pagamento será efetuado pela **CONTRATANTE**, à **CONTRATADA**, através de depósito em conta corrente, agência e banco indicados pela mesma.

**11.4.** O pagamento estará condicionado à comprovação por parte da **CONTRATADA**, de sua regularidade fiscal e trabalhista por meio das certidões expedidas pelos órgãos competentes, devidamente atualizadas.

**11.5.** Caso os pagamentos sejam efetuados após o prazo estabelecido no subitem 11.1, por culpa da **CONTRATANTE**, serão devidos encargos moratórios à taxa nominal de 6% a.a. (seis por cento ao ano), capitalizados diariamente em regime de juros simples, desde que, para tanto, não tenha concorrido à **CONTRATADA**.

**11.5.1.** O valor dos encargos será calculado pela fórmula:  $EM = I \times N \times VP$ , onde: EM = Encargos moratórios devidos; N = Números de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; I = Índice de compensação financeira = 0,00016438; e VP = Valor da prestação em atraso.

## **12. FISCALIZAÇÃO**

**12.1.** Sem prejuízo da plena responsabilidade da **CONTRATADA**, o Contrato será fiscalizado pelo Sr. **Robeniso Guimarães Soares**, Secretário Municipal de Cultura, Esporte e Lazer, Portaria 03/2021 – GAB/PMC, a quem caberá exercer as atribuições previstas, nos termos do art. 67 da Lei Federal n. 8.666, de 21 de junho de 1993.

**12.2.** A fiscalização não exclui nem reduz a responsabilidade da **CONTRATADA** por quaisquer irregularidades, imperfeições técnicas, vícios ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, inclusive perante terceiros, não implicando corresponsabilidade da **CONTRATANTE** ou de seus agentes diante destes.

## **13. LICITAÇÃO E DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO DA PROPOSTA**

**13.1.** A Licitação será da modalidade Pregão, na forma Eletrônica, e o critério de julgamento será do tipo Menor Preço por Lote.

**13.2.** A Administração nas licitações, pode optar pelo parcelamento do objeto, conforme disposto no §1º do art. 23 da Lei nº 8.666/93, mas é imprescindível que a divisão do objeto seja técnica e economicamente viável e não represente perda de economia de escala (Súmula 247 do TCU). Assim, tecemos aqui que a justificativa para aquisição por lote se faz pela conveniência e economia na gestão, inter-relação entre serviços, gerenciamento e controle na execução dos serviços. O procedimento efetuado por meio de lote acarretará uma maior racionalização quanto ao número de contratos que poderão advir do processo licitatório, evitando que suas gestões e fiscalizações demandem elevado número de servidores, fato que, por si só, representaria anti-economicidade, no momento em que haveria necessidade de grande disponibilização do tempo laboral dos referidos servidores, fato que representa

**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CARUTAPERA**  
**SECRETARIA DE CULTURA, ESPORTE E LAZER**

maiores gastos para a Administração, especialmente diante de um quadro de notória carência de agentes da Administração Pública para a execução de atividades-meio.

**13.3.** A disputa desta forma evita ainda que licitantes que vençam apenas um item (na licitação por itens) demonstrem desinteresse no atendimento e desistam do item, durante a sessão pública, mesmo tendo conhecimento das penalidades a serem impostas. Ou podem realizar uma execução contratual precária, por meio de demonstração de desinteresse quando da prorrogação do instrumento, ficando sem atendimento desse item de serviço. Em qualquer caso, haverá prejuízo para a Administração.

**14. SANÇÕES E MULTAS CONTRATUAIS:**

**14.1.** A licitante que ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do Contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com a Administração, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

**14.2.** No caso de atraso injustificado ou inexecução total ou parcial do objeto deste Termo de Referência, a **CONTRATANTE** poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à licitante vencedora as seguintes sanções:

**a) Advertência.**

**b) Multa** de 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia de atraso no fornecimento, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor total da Nota de Empenho, recolhida no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos, uma vez comunicada oficialmente;

**c) Multa** de 10% (dez por cento) sobre o valor total da nota de empenho, no caso de inexecução total ou parcial do objeto contratado, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias, contado da comunicação oficial.

**d) Suspensão temporária** de participação em licitações com a Administração por prazo não superior a 02 (dois) anos.

**e) Declaração de inidoneidade** para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a licitante ressarcir a **CONTRATANTE** pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no subitem anterior, sendo cabível em casos de reincidência, quando a **CONTRATADA** causar prejuízo a **CONTRATANTE** ou a terceiros, ou der causa à rescisão do Contrato, bem como apresentação de documento que venha a ser comprovado como falso ou adulterado.

**14.3.** As multas a que se referem os subitens anteriores serão descontadas dos pagamentos devidos pela **Prefeitura Municipal de Carutapera** ou cobradas diretamente da empresa, amigável ou judicialmente, e poderão ser aplicadas cumulativamente com as demais sanções previstas neste tópico.

**14.4.** A aplicação das penalidades será precedida da concessão da oportunidade de ampla defesa por parte do adjudicatário, na forma da Lei.

**15. PRAZO DE VIGÊNCIA:**

**15.1.** O Contrato vigorará pelo prazo de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado conforme dispõe o art.57, II da Lei 8.666/93.

**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CARUTAPERA**  
**SECRETARIA DE CULTURA, ESPORTE E LAZER**

**16. DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES**

**16.1.** A **CONTRATANTE** ficará obrigada a aceitar os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários de até 25% (vinte e cinco por cento) do montante inicialmente previsto, cabendo justificar a necessidade em qualquer caso, em conformidade com o art. 65, § 1º, da Lei n.º 8.666/93.

**17. DO REAJUSTE**

**17.1.** Os preços permanecerão irrealizáveis durante a vigência do Contrato, estando inclusas todas as despesas que resultem no custo do fornecimento, tais como materiais empregados, mão de obra, encargos trabalhistas, quaisquer contribuições sociais, impostos, taxas, e todo e qualquer outro ônus que incida no fornecimento, não podendo ser cobrado separadamente.

**17.2.** Havendo prorrogação o preço contratado poderá ser reajustado, conforme disposto no Art. 28, da Lei n.º 9.069/95, pela aplicação do IGP-M-FGV, ou outro índice que vier a substituí-lo.

Carutapera, 30 de maio de 2022.



**Robensio Guimarães Soares**

Secretário Municipal de Cultura, Esporte e Lazer  
Prefeitura de Carutapera  
Port. 03/2021 – GAB/PM



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CARUTAPERA/MA**  
**GABINETE DO PREFEITO**

**PORTARIA Nº 03/2021, DE 04 DE JANEIRO DE 2021.**

Dispõe sobre nomeação para Cargo Comissionado na Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Lazer de Carutapera/MA e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Carutapera/MA no uso de suas atribuições legais;

**RESOLVE:**

Art. 1º Nomear como Servidor Público Municipal o Sr. **Robeniso Guimarães Soares**, inscrito no CPF sob nº 021.211.853-64, para ocupar o Cargo Comissionado de Secretário Municipal de Cultura, Esporte e Lazer.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registra-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Carutapera/MA

Em 04 de janeiro de 2021.

Airton Marques Silva  
Prefeito Municipal

Palácio Executivo Presidente José Sarney – Endereço: Praça Padre Augusto Mozett, nº 400, Centro.  
CNPJ nº 06.903.553/0001-30 – Carutapera/MA, CEP: 65295-000.